



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º **00.833.944/0001-40**, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás/GO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cleyton José dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **WGO MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **32.863.558/0001-97**, com sede na Rua Wilson da Paixão, nº 168, Loteamento Jardim Paulista, Catalão/GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário-administrador **Sérgio José Ferreira**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025**, referente à prestação de serviço de acesso à internet, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1860/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, quanto à prorrogação do prazo de vigência de contrato de prestação de serviços contínuos, bem como na **Cláusula Terceira** do contrato originário, conforme devidamente instruído e motivado no processo administrativo.

JUSTIFICATIVA:

A prorrogação do prazo contratual revela-se necessária, adequada e vantajosa à Administração, tendo em vista que os serviços de acesso à internet possuem natureza continuada, sendo prestados de forma permanente para suporte técnico-jurídico às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. A eventual interrupção desses serviços comprometeria o regular funcionamento institucional do órgão, circunstância que atrai a incidência do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a **CONTRATADA** vem executando o objeto contratual de forma regular, eficiente e satisfatória, inexistindo apontamentos de inadimplemento ou falhas na prestação dos serviços, encontrando-se, ademais, em plena regularidade fiscal, conforme certidões válidas juntadas aos autos. Nesse contexto, a prorrogação do ajuste preserva as condições originalmente pactuadas e revela-se mais vantajosa do que a instauração de novo procedimento licitatório, evitando custos administrativos adicionais, riscos de descontinuidade e perda da curva de aprendizagem institucional, circunstâncias devidamente atestadas no processo administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato nº 021/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato nº 021/2025, com vigência original até 31/12/2025, passa a vigor de **01/01/2026 a 31/12/2026** (12 meses), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade pela autoridade competente (arts. 106 e 107, Lei 14.133/2021).

2.2. A prorrogação ora formalizada decorre da natureza contínua dos serviços contratados e da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ratificado o valor mensal de R\$ 559,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o valor global de **R\$ 6.715,20 (seis mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes do presente termo aditivo, os pagamentos serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhados na seguinte dotação:

PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal.

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica. Ficha 285

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora **RUTHYELE BARBOSA DE JESUS**, Matrícula nº 1045, designada por meio da **Portaria GP nº 168, de 14 de abril de 2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e adotar as providências cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Cleyton José dos Santos - Presidente
Contratante

WGO MULTIMIDIA LTDA
Sérgio José Ferreira – Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás/GO.

Contratada: WGO Multimídia Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Acesso à Internet.

Vigência do aditivo: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Valor Total do Aditivo: R\$ 6.715,20.

Dotação: PROJ. 01.031.1001.4.001 / Elem. 3.3.90.39.

Fundamento: Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás